

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Concorrência Eletrônica nº 90062/2026

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento encaminhado pela empresa CATO CONSTRUTORA ANDREZA TEIXEIRA DE OLIVEIRA LTDA., referente a Concorrência Eletrônica nº 90062/2026, Processo Administrativo nº 436/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e adequação de parte do imóvel destinado à instalação da sede do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo/RJ, informamos que os questionamentos apresentados foram submetidos à análise da equipe técnica responsável pela elaboração dos projetos e documentos que integram o certame.

Após manifestação técnica da empresa LBFL Projetos Técnicos Ltda., responsável pelos projetos do empreendimento, esclarecemos o que segue:

Questionamento 1: Pintura e textura acrílica – divergência entre a pintura antimoho indicada no projeto e a repintura com tinta látex acetinada prevista na Planilha Orçamentária, bem como quanto às condições da superfície e à pintura da fachada.

Resposta: Conforme esclarecido pela empresa responsável pelos projetos, a pintura antimoho prevista no projeto não se refere à pintura da fachada da edificação. O serviço corresponde à repintura das superfícies previstas, cujas áreas contempladas se encontram em condições adequadas para receber a nova pintura.

Dessa forma, trata-se efetivamente de serviço de repintura, não estando prevista a execução de pintura da fachada com o produto especificado para as áreas internas.

Quanto à fachada, os serviços necessários encontram-se contemplados na Planilha Orçamentária. O item 10.4 refere-se aos serviços de preparação da superfície da parede necessários para proporcionar condições adequadas ao recebimento do acabamento, enquanto o item 10.5 contempla a aplicação de textura acrílica, em uma demão, constituindo o acabamento final previsto para a fachada.

Assim, os serviços previstos nos itens 10.4 e 10.5 são complementares, destinando-se o primeiro à preparação da superfície e o segundo à aplicação da textura acrílica.

Questionamento 2: Recuperação da grade frontal – ausência de item específico na Planilha Orçamentária para a recuperação e pintura da grade frontal indicada no projeto.

Resposta: Conforme manifestação da empresa responsável pelos projetos, o questionamento foi avaliado considerando a solução final prevista para a fachada.

Após análise, verificou-se que não será necessária a execução da recuperação e pintura da grade frontal, uma vez que a solução projetada contempla a instalação de vidro fumê, que promoverá o fechamento da área e ocultará visualmente a grade existente.

Dessa forma, não se faz necessária a inclusão de serviço específico referente à recuperação e pintura da grade na Planilha Orçamentária.

Questionamento 3: Instalação de chuveiro – ausência de item correspondente na Planilha Orçamentária.

Resposta: Em relação à instalação de chuveiro mencionada no projeto, a empresa responsável esclareceu que, de fato, não há item específico correspondente na Planilha Orçamentária.

Após análise do serviço e considerando sua baixa relevância em relação ao objeto e ao escopo geral da contratação, a equipe técnica entendeu não haver necessidade de inclusão de novo item na Planilha Orçamentária ou de alteração dos documentos técnicos para sua previsão específica.

Dessa forma, permanece mantida a Planilha Orçamentária originalmente apresentada, sem alteração decorrente deste questionamento.

Conclusão

Após a avaliação dos questionamentos apresentados, foram analisadas as especificações constantes nos projetos e na Planilha Orçamentária, tendo sido prestados os esclarecimentos pertinentes quanto aos serviços de pintura, textura da fachada, recuperação da grade frontal e instalação de chuveiro.

Dessa forma, conforme manifestação da empresa responsável pelos projetos, permanecem mantidas as especificações e os quantitativos constantes na documentação técnica e orçamentária do empreendimento, não sendo necessárias alterações na Planilha Orçamentária em decorrência dos questionamentos apresentados.

Cantagalo, 11 de setembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
JANINE HUGUENIN MEIRELLES DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Janine Huguenin Meirelles de Souza
Agente de Contratação